

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2020/PROGER/IPAM ADITAMENTO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2020/PROGER/IPAM, QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E, DE OUTRO LADO, **IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede à Rua à Av. Carlos Gomes, n. 1645, Bairro São Cristovão, CEP 76.804.086, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Diretor Presidente em Substituição, o **Sr. JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE**, brasileiro, portador do RG n. 4823735-5 e inscrito no CPF sob n. 719.718.909-87, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO.

CONTRATADA: **IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob ri. 10.585.532/0001-91, com sede na Rua Mano Quintana, n. 5057. Bairro Rio Madeira - Conjunto Alphaville - CEP 76.821-454, Porto Velho- RO, neste ato representado por sua Presidente. Sra. **VALDINEIA FERNANDES**, brasileira, portadora da cédula de identidade n. 1.137.837 SSP/MS e inscrita no cpf sob o n. 681.569.282-53.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado o trato Administrativo n. 09/2020/PROGER/IPAM, instruído no Processo Administrativo n. 2020.2320.401569PA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições contratuais ali dispostas.

Considerando a necessidade e conveniência administrativa, a orientar pelo aditamento do objeto do Contrato n. 09/2020/PROGER/IPAM, e a concordância das partes quanto o aditamento ao presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é Conceder a REPACTUAÇÃO do contrato nº09/2020/IPAM, sobre o valor contratual, objetivando assim a continuidade dos serviços de vigilância armada noturna e desarmada diurna com fornecimento de toda mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme Planilha de Custo de fls.6694 a 6721, com base na Convenção Coletiva de trabalho nº000034/2023, com vistas a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 535.551,34 (Quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), a contar da data descrita pela CONGER-fls. 6723. Sendo o valor mensal de R\$ 44.629,27 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. Os recursos para atender às despesas resultantes deste Contrato, correrão à conta de Nota de Empenho com a finalidade de suprir a necessidade do Exercício, do Fundo de Assistência: 07.12.10.122.0007.2001 (Apoio Administrativo) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica). Fundo de Previdência Social 07.11.09122.0007.2001 (Apoio Administrativo) Elemento de Despesa 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica). Observando que deve ser realizado pela média de valores empenhados no exercício anterior e/ou média do procedimento médico.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente aditamento contratual, expressamente prevista na cláusula décima segunda do contrato original, decorre da manifestação de continuidade da prestação de ambas as partes, encontrando amparo legal no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, bem como trata-se de contratação de serviço contínuo e previsão no instrumento convocatório da possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no contrato administrativo 09/2020/PROGER/IPAM.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato resumido do presente deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no artigo 61 da Lei 8.666/93, para que tenha eficácia, na forma da Lei.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo arroladas para o ato.

Porto Velho, 09 de Agosto de 2023.

 _____ JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE Diretor-Presidente em Substituição CONTRATANTE	 _____ IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA Representante Legal CONTRATADA
 GIULIANO-CAIO SANT'ANA PROCURADOR GERAL IPAM	

Valdinéia Fernandes
Sócia ADM - CRA-AC/RO 3892
CPF.: 681.569.282-53
Impactual Vigilância e Segurança